

LEI Nº 3.064, DE 21/12/2007..

ALTERA O ARTIGO 87 DA LEI 2896/2006, COM A
ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº
2.958/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO,
NA FORMA DO ART. 94, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 87 da Lei 2.896, de 31/03/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 87. Aos servidores do quadro do magistério que até o dia 31 de outubro de 2006 possuir as habilitações ou titulações previstas no art. 25, farão jus ao adicional de que trata o referido artigo, sendo-lhes excepcionalmente dispensados o cumprimento das exigências contidas nos Incisos II e III do art. 23 desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Dezembro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL